

**LEI Nº 354, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007.**

“Altera a redação do artigo 2º da Lei nº. 300/2004 que fixa os subsídios dos agentes políticos eletivos para o período de 2005 a 2008 e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº. 300 de 25 de agosto de 2004, que fixa os subsídios dos agentes políticos eletivos para o período de 2005 a 2008 passa a vigor com a seguinte descrição:

**“Art. 2º Aos subsídios fixados por esta lei, será assegurada revisão, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos reajustes concedidos ao funcionalismo municipal, a título de revisão de caráter geral na forma estabelecida no art. 37, X, da Constituição Federal.”**

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Palácio dos Autonomistas, aos 26 de fevereiro de 2007.

HAMILTON FALVO  
Prefeito Municipal